



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
Pregão Eletrônico Nº 005/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2025 – PMSM

Aos 12/03/2025, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62 com endereço na AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, nº 1515, SALA 01, Bairro: Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000, neste ato representado pelo Sr. (a) **Antonio Lucas Rodrigues De Araujo** inscrito no CPF sob nº 072.029.294-81, neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 026/2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2025, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 37.653.978/0001-62	Telefone: 83993865680	Email: mgcomercioeservicos@outlook.com
Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 0 SALA 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Antonio Lucas Rodrigues De Araujo - CPF: 072.029.294-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0009083 - COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE Especificações Processador Intel Core i7,12700 ,2.10 GHz até 4.90 GHz Frequência turbo max , 12 núcleos com 20 Threads , 25 MB Smart Cache , 7nm, Intel UHD Graphics 770 com suporte a DirectX 12 , OpenGL 4.5 Placa,mãe LOG,H610M Memória 16GB DDR4 3200MHZ ,2 X 8GB, SSD 512GB NVMe M.2 2280 Gabinete Gamer com lateral de vidro temperado + FAN RGB traseira Fonte ATX 500W Certificada 80 Plus Bronze Especificações da memória RAM Capacidade 8GB Tecnologia DDR4 Frequência 3200 Mhz Especificação da unidade de Armazenamento Unidade de estado sólido ,SSD, Interface M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb,s Capacidades 512GB Flash NAND TLC Performance de referência 3000 MB,s para leitura e 2000 MB,s para gravação. Especificação da Fonte de Alimentação ATX Potência mínima, 200W Real Possuir certificação 80 Plus Voltagem, 100,240V ,BIVOLT AUTOMÁTICO, Possuir	MUNDO COMP	UNIDADE	20,000000	5.800,000	116.000,00



Documento assinado eletronicamente por: - Antonio Lucas Rodrigues De Araujo, - Raniery Soares Câmara - Prefeito - CPF nº: 874.513.104-00,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse:
<https://pmsantamaria.prosipe.com/assinaexato-api/documentos> e informar o código 62378-9133a3f5-804e-4e5b-abec-4edcee335e1f



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

	proteção de sobrecarga e contra curto,circuito, OPP , OVP , UVP , SCP. MONITOR LED 19,5 Tamanho 19,5 polegadas Tipo de Tela LED TN, VA ou IPS Brilho, 200 cd,m² Resolução Máxima 1366 x 768 Contraste Estático, 600 1 Suporte de Cores, 16,7 milhões; Pixel Pitch, 0,3177 x 0,3070 mm; Tempo de Resposta máximo, 5ms; Frequência, H, 30 , 61 kHz , V, 56 , 75 Hz					
42	0009122 - NOBREAK SENOIDAL 2200VA MONO 220,220V Saída Potência [VA , W] 2200,2200 Fator de potência 1 Tensão nominal [V~] 220 Tolerância ,Regulação, ±5% para o modo bateria ±10% para o modo rede Frequência [Hz] 60 ± 1% em modo bateria Forma de onda no inversor Senoidal Pura Distorção harmônica de tensão de saída com 100% de carga resistiva ,THD, <5% Tomadas de saída Padrão NBR14136 Entrada Tensão nominal [V~] 220 Variação máxima de tensão em modo rede ,sub,sobretensão, [V~] 170 a 260 Frequência nominal [Hz] 60 Faixa de frequência admissível [Hz] 57 a 63 Corrente nominal [A~] 10 Conexão de entrada Cabo com plugue Padrão NBR14136 ,20A, Baterias Tipo Selada de chumbo ácido regulada por válvula VRLA ,12V,18Ah, Quantidade 2 Tensão nominal do banco interno [Vcc] 24 Tempo de recarga ,baterias internas, Até 6 horas Tempo de recarga ,baterias externas, 12 a 36 horas Conexão para banco de baterias externas Quantidade de bancos suportados [V , Ah] 1 ou 2 bancos de 24V,36Ah Garantia 12 meses	TSSHARA	UNIDADE	6,000000	3.500,000	21.000,00
49	0009129 - SMARTPHONE OCTA,CORE COM 6GB DE MEMÓRIA RAM E 128GB DE ARMAZENAMENTO Memória e Armazenamento Espaço de armazenamento interno 128GB Tipo Cartão de Memória Suportado MicroSD Capacidade do Cartão de Memória Até 1TB Memória RAM 6GB Processador Número de Núcleos 8 ,OctaCore, Velocidade do Processador 2.6GHz Bateria e Carregamento Capacidade mínima da Bateria ,mAh, 5000mAh Tipo de Bateria Ions de Lítio Voltagem Bi,Volt Carregamento Rápido Sim, 25W Câmera Traseira Quantidade 3 Resolução 48MP + 8MP + 5MP Abertura F1.8 + F2.2 + F2.4 Zoom Digital até 10x Estabilizador Óptico de Imagem ,OIS, Sim Foco Automático ,AF, Sim Flash Flash LED Câmera Frontal Resolução 13MP Abertura F2.2 Conectividade Bluetooth v5.3 Conexão Wi,Fi 802.11 a,b,g,n,ac 2.4G+5GHz Roteador Wi,Fi Sim NFC Sim Dual Chip Sim Tipo de SIM Nano,SIM ,4FF, USB USB 2.0 USB Conector USB Type,C Display Tecnologia Super AMOLED Taxa de atualização 60hz, 120Hz Tamanho do Display 6.6 166.5mm Número de Pixel 1080 x 2340 ,FHD+, Quantidade de Cores 16 Milhões Vidro Reforçado Sim Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade, Sensor Hall Segurança Leitor de impressão digital, reconhecimento Facial REDES 2G GSM ,GPRS,EDGE, GSM850, GSM900, DCS1800, PCS1900 3G B1,2100,, B2,1900,, B4,AWS,, B5,850,, B8,900, 4G B1,2100,,	SAMSUNG	UNIDADE	11,000000	1.500,000	16.500,00



Documento assinado eletronicamente por: - Antonio Lucas Rodrigues De Araujo, - Raniery Soares Câmara - Prefeito - CPF nº: 874.513.104-00,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse:
<https://pmsantamaria.prosipe.com/assinaexato-api/documentos> e informar o código 62378-9133a3f5-804e-4e5b-abec-4edcee335e1f



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

	B2,1900,, B3,1800,, B4,AWS,, B5,850,, B7,2600,, B8,900,, B12,700,, B13,700,, B17,700,, B20,800,, B26,850,, B28,700,, B66,AWS,3, 5G FDD, N1,2100,, N3,1800,, N5,850,, N7,2600,, N8,900,, N28,700,, N66,AWS,3, TDD N40,2300,, N41,2500,, N78,3500, Orientação via satélite GPS e A GPS Formato e Interface Formato do Aparelho Barra Interface com o Usuário Touch Screen Sistema Operacional Sistema Operacional Android 13 Arquitetura 64 bits OBS O Smartphone deve ser entregue com os seguintes itens Carregador Cabo USB Extrator de Chip Manual do usuário Garantia 12 meses					
50	0009130 - CÂMERA DIGITAL, TELA MINIMA DE 3, E FILMAGEM MINIMA DE 1080P	CANON	UNIDADE	1,000000	3.372,000	3.372,00
54	0009134 - CABO SATA II III P DESKTOP	ASUS	UNIDADE	2,000000	32,480	64,96
56	0009136 - ROTEADOR WIRELES COM 4 ANTENAS ALCANCE SUPERIO DE 100 METROS VELOCIDADE, 300 MBPS FREQUÊNCIA 2.4 E 5.0 GHz	MULTILASER	UNIDADE	2,000000	450,000	900,00
61	0009141 - MONITOR 24 POLEGADAS LED RESOLUÇÃO MAX 1920 x 1080 a 60 - 75Hz	BRAZIL PC	UNIDADE	1,000000	849,000	849,00
62	0001195 - FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO 220V 10 FOLHAS CD E CARTÃO GRANDE	MULTILASER	UNIDADE	5,000000	999,000	4.995,00
64	0009143 - MICROFONE SEM FIO 4,5M Alcance da Frequência Fm , Resposta de Frequência 90 Hz , 10000 Hz , Direção unidirecional , Voltagem de Operação DC1.5V , Alcance30m Sensibilidade de Recepção 30 DB , Mv , Sensibilidade com fio 54dB 3dB , Impedância 600	LELONG	UNIDADE	10,000000	245,000	2.450,00
66	0001203 - CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 500W, USB MPR CARTÃO SD Potência 500w. Entradas Aux,Card,Usb , Microfone Ou Instru. Função Karaokê. Leds. Duração Da Bateria 4 Horas. Frequência 60hz , 50hz. Alças para Transportes. Rádio Fm 1 Subwoofer De 15 , 01 Tweeter De 6,5. Bluetooth. Equalizador. Rodinhas para Transporte Função Gravar	AMVOX	UNIDADE	5,000000	1.399,000	6.995,00

Valor total: R\$ 173.125,96, (cento e setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Documento assinado eletronicamente por: - Antonio Lucas Rodrigues De Araujo, - Raniery Soares Câmara - Prefeito - CPF nº: 874.513.104-00,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse:
<https://pmsantamaria.prosipe.com/assinaexato-api/documentos> e informar o código 62378-9133a3f5-804e-4e5b-abec-4edcee335e1f



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Documento assinado eletronicamente por: - Antonio Lucas Rodrigues De Araujo, - Raniery Soares Câmara - Prefeito - CPF nº: 874.513.104-00,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse:
<https://pmsantamaria.prosipe.com/assinaexato-api/documentos> e informar o código 62378-9133a3f5-804e-4e5b-abec-4edcee335e1f



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



Documento assinado eletronicamente por: - Antonio Lucas Rodrigues De Araujo, - Raniery Soares Câmara - Prefeito - CPF nº: 874.513.104-00,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse:
<https://pmsantamaria.prosipe.com/assinaexato-api/documentos> e informar o código 62378-9133a3f5-804e-4e5b-abec-4edcee335e1f



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Documento assinado eletronicamente por: - Antonio Lucas Rodrigues De Araujo, - Raniery Soares Câmara - Prefeito - CPF nº: 874.513.104-00,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse:
<https://pmsantamaria.prosipe.com/assinaexato-api/documentos> e informar o código 62378-9133a3f5-804e-4e5b-abec-4edcee335e1f



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024** e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, 12 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

Raniery Soares Camara

Prefeito Municipal

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº: 37.653.978/0001-62

Órgão Fornecedor

Antonio Lucas Rodrigues De Araujo

Representante



Documento assinado eletronicamente por: - Antonio Lucas Rodrigues De Araujo, - Raniery Soares Câmara - Prefeito - CPF nº: 874.513.104-00,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse:
<https://pmsantamaria.prosipe.com/assinaexato-api/documentos> e informar o código 62378-9133a3f5-804e-4e5b-abec-4edcee335e1f